

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE ABRIL DE 2019

Nº 060

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 519/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RASHID DE GÓIS PIRES, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JUCILEIDE SILVA DE LIMA do cargo de Diretora II da Escola Municipal Maria Penum, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUCILEIDE SILVA DE LIMA para exercer o cargo de Diretora I do Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Nísia de Oliveira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAQUEL RUTH DO NASCIMENTO MELO para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Maria Penum, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CLÁUDIA CABRAL DA SILVA para exercer o cargo de Chefia de Departamento de Integração com as Organizações de Juventude da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JULIENE NASCIMENTO CARVALHO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANAINA DANTAS SALES para exercer o cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RANIELE DAVID DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2019, de 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº. 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Administrativo-CC5 do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2019, de 01 de abril de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009, RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (Três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura das despesas de viagem realizada à Brasília/DF no período de 25 a 27 de março de 2019, cujo objetivo foi acompanhar o Prefeito em visitas nos Ministérios para tratar de assuntos do interesse do Município.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 160/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS, Matrícula 12567, ocupante da função de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADORA, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
 *Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 161/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor VALDEMIR CASUSA BARBOSA, Matrícula 12561, ocupante da função de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
 *Republicada por incorreção.

PORTARIANº 162/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora FRANCISCA LUCIANA MELO DA SILVA, Matrícula 11592, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desde 12 de Agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de Agosto de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 163/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora IVÂNIA BERNARDO DAMASCENO CARDOSO, Matrícula 12432, ocupante da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, desde 18 de Setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de Setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 164/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ANA PAULA MIGUEL DA ROCHA, Matrícula 11562, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desde 28 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de Maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 165/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora SHAYENNE JERONIMO MACHADO, Matrícula 11542, ocupante da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, desde 02 de Março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Março de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 166/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor LEONARDO COSTA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11548, ocupante da função de CIRURGIÃO DENTISTA, desde 13 de Abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de Abril de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 167/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor FLÁVIO GERMANO PINHEIRO, Matrícula 11556, ocupante da função de PROTESISTA, desde 04 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de Maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 168/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 12451, ocupante da função de ENFERMEIRO, desde 09 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de Novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 169/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, Matrícula 11544, ocupante da função de PROFESSORADO 1º AO 5º ANO, desde 02 de Março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Março de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 222/2019-SEMA, de 29 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 411/2019-SEMA;

RESOLVE: conceder a SILVANA PATRÍCIA PORPINO SANTOS DA SILVA, Matrícula 9800, Técnica em Edificações, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Aos 01 (Primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria de Gabinete Civil, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, nº 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAAQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete do Prefeito.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

Endereço: Av. Bel. Tomaz Landim, nº 1340, Sala D – Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.295-569, Tel.: (84) 3664-2015, E-mail: airo.lima@gruposaoatome.com.br.

Nº do CNPJ: 04.839.900/0001-88

Nome do responsável pela empresa: Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Endereço do responsável pela empresa: Rua Maranguape, nº 550 - Apto. 801 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-160.

Nº do CPF do responsável: 143.753.624-72 e RG nº 245.944 - SSP/RN.

Item	Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado	V. Unit. (R\$)
01	909258	50	BALDE	ADITIVO ARLA, BALDE C/20 LITROS	53,00
02	907089	50	LT	ADITIVO RADIADOR	28,00
03	907090	250	LT	ÁGUA DESTILADA	3,50
04	907087	30000	LT	ÁLCOOL	3,19
05	907084	323700	LT	GASOLINA COMUM	4,05
06	909259	100	KG	GRAXA PARA ROLAMENTO	23,00
07	907086	195000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3,39
08	907085	195000	LT	ÓLEO DIESEL S10	3,55
09	909260	350	LT	OLEO HYDRA	24,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 003/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto 7.892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto 9.488/2018.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos

da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Magnus Kebyo Souza Batista
 Secretário Chefe de Gabinete Civil
 P/ contratante

Ivo Nilson Lopes de Medeiros
 Auto Posto São Tomé Ltda
 P/ contratado

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
 EXTRATO ARP N° 008/2019

OBJETO: Registro de Preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Climatização e Refrigeração, com mão de obra mensal, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos diversos do SAAE / SGA, todos com substituição de peças.

NOME: B. H. G. Madeiro – ME				
ENDEREÇO: Rua Eldorado, 92 B – Cj. Gramoré – Lagoa Azul – Natal/RN - CEP 59.135-340.				
CNPJ: 08.020.991/0001-86			E-MAIL: comercial@grupomeloefilho.com.br	
LOTE I – MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA Serviços completos para aparelhos de ar condicionado – 9.000 a 24.000 BTUs				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA / PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR R\$
01	Manutenção preventiva / corretiva em aparelhos de ar condicionado – 9.000 a 24.000 BTUs.	Serviço	600	105,00
02	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catálogo de preços de peças e acessórios conforme pesquisa mercadológica.	***	5%	20.000,00
LOTE II – INSTALAÇÃO / REMOÇÃO Aparelhos de ar condicionado – 9.000 a 24.000 BTUs				
03	Instalação de aparelhos de ar condicionado (inclusos todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento) – 9.000 a 24.000 BTUs.	Serviço	50	445,00
04	Remoção de aparelhos de ar condicionado – 9.000 a 24.000 BTUs.	Serviço	100	147,50
LOTE III – MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA Serviços Completos para aparelhos diversos (freezer, geladeira, bebedouros, purificadores, frigobar, microondas)				
05	Manutenção preventiva / corretiva em aparelhos de diversos (freezer, geladeira, bebedouros, purificadores, frigobar, microondas).	Serviço	50	110,00
06	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catálogo de preços de peças e acessórios conforme pesquisa mercadológica.	***	5%	10.000,00

São Gonçalo do Amarante, 22 de março de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
 EXTRATO ARP N° 009/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente.

NOME: Comercial J A Ltda.					
ENDEREÇO: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.030-350.					
CNPJ: 01.653.918/0001-00			E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	10	Alfinete para mapa, nº 01, cabeça de polietileno e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor.	Caixa	BACCHI	3,90
02	20	Apontador para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	Unidade	GOLLER	0,50
05	100	Bloco adesivo de recados, medindo 38 mm x 50 mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	Pacote	MASTERPRINT	2,80
06	100	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade.	Pacote	MASTERPRINT	2,50
07	100	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 102 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade.	Pacote	MASTERPRINT	3,00
08	200	Bobina térmica para o relógio de ponto eletrônico com leitor de biometria marca Henry – medidas 57 mm x 300 m.	Unidade	SILFER	18,00
10	2.000	Caixa arquivo permanente (arquivo morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 23,0cm, com campo impresso para ano/mês/setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Unidade	POLYCART	2,90
12	80	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell.	Caixa	BIC	22,00
13	10	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell.	Caixa	BIC	22,00
14	10	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell.	Caixa	BIC	22,00
15	10	Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades. Marcas de referência: Pilot, Faber-Castell, Bic.	Caixa	GOLLER	13,00
17	50	CD-R capacidade de armazenamento mínimo de 700MB, acondicionado individualmente em capa de papel.	Unidade	ELGIN	0,60
21	100	Clip em aço niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades.	Caixa	BACCHI	2,70
22	50	Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto, caixa com 12 unidades.	Unidade	BAMBINI	15,00
24	100	Colchete latonado nº 04, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	2,80

25	50	Colchete latonado nº 06, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	3,00
26	100	Colchete latonado nº 08, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	4,30
27	120	Colchete latonado nº 10, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	5,50
28	100	Colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	6,40
29	20	Corretivo líquido branco à base de água, secagem rápida, embalagem frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, embalagem com 12 unidades.	Caixa	BAMBINI	14,40
30	50	DVD-R gravável 4,7 GB, acondicionado individualmente em capa de papel.	Unidade	ELGIN	1,00
32	50	Estilete retrátil largo com protetor de metal, lâmina de 18 mm, com trava de segurança graduável.	Unidade	BRW	1,30
35	30	Fita crepe 24 mm x 50 m, embalagem com 06 unidades.	Pacote	EUROCEL	19,20
37	10	Grampeador profissional com base de 21 cm, capacidade para até 70 folhas 75 gramas, trilho com capacidade grampos 9/6 – 10, 23/6 – 10, 24/6 – 10, 26/6.	Unidade	MASTERPRINT	45,00
39	10	Grampo 9/14, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades.	Caixa	ACC	14,00
40	30	Grampo 9/10, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 1.000 unidades.	Caixa	ACC	3,80
43	05	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, podendo alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, pacote com 500 gramas.	Pacote	MAMUTH	10,00
46	05	Papel Carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22cmx33cm, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 100 folhas.	Caixa	TRIS	28,00
48	200	Papel sulfite, formato A4 (210x297), gramatura de 75g/m ² , branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente à umidade, com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	Caixa	COPIMAX	170,00
49	20	Papel sulfite 40 kg, formato A4 (210x297), gramatura de 120g/m ² , branco, com embalagem em papel plastificado resistente à umidade com 250 folhas.	Pacote	SANTA MARIA	20,00
50	200	Pasta AZ, capa papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unidade	POLYCART	7,90
51	05	Pasta em L tamanho A4, transparente cristal, pacote com 10 unidades.	Pacote	POLIBRAS	5,00
52	500	Pasta plástica Polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35 mm de largura, cor a definir.	Unidade	POLIBRAS	2,10
54	50	Perfurador em metal, 2 furos, base de 12 x 14 cm, capacidade de perfuração de até 35 folhas de 75g/m ² , com haste plástica para enquadramento de folha.	Unidade	MASTERPRINT	30,80
55	30	Perfurador em metal, 2 furos, base de 9 x 11 cm, capacidade de perfuração de até 20 folhas de 75g/m ² , com haste plástica para enquadramento de folha.	Unidade	MASTERPRINT	13,50
58	10	Pincel atômico, corpo com material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, com ponta chanfrada, cor azul, podendo ser reabastecido, caixa com 12 unidades.	Caixa	MASTERPRINT	17,20
59	50	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.	Unidade	WALLEU	10,00
61	05	Prendedor de papel 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com	Caixa	GOLLER	10,00

		12 unidades.			
62	05	Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm.	Unidade	SOUZA	75,00
63	50	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	Unidade	WALLEU	0,45
67	20	Tinta para carimbo automático, cor azul, tubo plástico de 40 ml.	Unidade	RADEX	2,40
68	50	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 12g.	Unidade	RADEX	2,00

NOME: Comercial T & T EIRELI – ME					
ENDEREÇO: Rua General Osório, 200 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-150.					
CNPJ: 05.009.904/0001-00			E-MAIL: comercialtrn@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	30	Bandeja tripla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35 cm x 23 cm.	Unidade	MENNO	29,90
18	100	Clip em aço niquelado n° 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	ACC	1,65
19	100	Clip em aço niquelado n° 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	ACC	1,79
20	100	Clip em aço niquelado, n° 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	ACC	3,20
31	50	DVD-R gravável 8,5 GB, acondicionado individualmente em capa de papel.	Unidade	ELGIN	2,19
41	40	Lápis de cera tipo estaca, cor preto, ideal para marcar superfícies em geral, caixa com 12 unidades.	Caixa	KOALA	3,00
42	05	Lápis grafite preto n° 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	LABRA	3,00
44	05	Livro protocolo de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153 x 216 mm.	Unidade	GRAFSET	4,99
57	200	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, embalagem com 02 unidades.	Pacote	ELGIN	3,59

NOME: Elias Avelino dos Santos - EPP					
ENDEREÇO: Rua Coronel Estevam, 1598 – Térreo Sala 01 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.035-000.					
CNPJ: 24.208.480/0001-49			E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
38	50	Grampo 26/6 tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades.	Caixa	JOCAR	4,00
45	100	Marcador de página de papel adesivo, tipo flags, medindo 76 mm x 15 mm, bloco com 45 folhas, embalagem com 04 unidades.	Pacote	KAZ	5,90
47	30	Papel contato transparente 45 cm x 2 m Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado.	Rolo	VMP	4,45

NOME: Radianny F. Malheiro - ME					
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara, 216 – Boa Esperança – Pamamirim/RN. CEP 59.140-340.					
CNPJ: 21.565.342/0001-29			E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	10	Barbante 100% algodão cru, n°08, com fio trançado,	Rolo	EURORAMA	4,00

		com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.			
09	50	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0 x 26,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia.	Unidade	GOLLER	0,39
11	50	Calculadora digital de mesa com tecla para apagar último dígito, visor com inclinação regulável, 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), raiz quadrada e porcentagem, medidas aproximadas 15 x 10 cm.	Unidade	FIX	9,00
16	30	Caneta marcadora para CD/DVD, cor azul, ponta de 1,0mm. Marcas de referência: Pilot, Faber-Castell, Bic.	Unidade	GOLLER	1,60
23	20	Cola em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 10 g, lavável, não tóxica CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto, embalagem com 12 unidades.	Pacote	LEO LEO	12,95
33	100	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15 cm.	Unidade	SUMMIT	1,90
34	300	Fita adesiva multi uso transparente, medindo 45 mm x 50 m.	Unidade	FITPEL	2,70
36	70	Grampeador médio de mesa com base de 15,8 cm, capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para grampos 24/6 ou 26/6, bigorna de duas funções.	Unidade	JOCAR	10,90
53	50	Pen drive de 32 GB, sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	Unidade	MULTILASER	37,50
56	100	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, embalagem com 02 unidades.	Pacote	PANASONIC	3,59
60	10	Prendedor de papel 19 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades.	Caixa	DAIWA	3,90
65	30	Tesoura grande em aço inox, medindo 21 cm, para uso geral.	Unidade	JOCAR	4,80
66	30	Tesoura média em aço inox, medindo 14 cm, para uso geral.	Unidade	JOCAR	4,40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29030001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Radiany F. Malheiro - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 1.048,15 (hum mil e quarenta e oito reais e quinze centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Radiany Fernandes Malheiro - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29030002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comercial J. A. Ltda. - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 12.939,30 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Joaquim Fernandes Neto - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29030003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comercial T & T EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 643,70 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Denis Oliveira de Albuquerque - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26030002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CLN Locações e Serviços EIRELI - OBJETO: Contratação dos serviços especializados de manutenção das lagoas de tratamento de efluentes do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN – VALOR GLOBAL: R\$ 265.893,09 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.51 – Obras e Instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Washington Luís Barbosa de Oliveira - CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31122014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN – OBJETO: Acréscimo de 17,64% (dezesete vírgula sessenta e quatro por cento) e a prorrogação do prazo de vigência tendo início em 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de dezembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Walmary Pereira Nunes e Antônio Carlos Moraes de Queiroz – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26030001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: B. H.G. Madeiro - ME - OBJETO: Aquisição de bombas, com instalação inclusa, nas Estações Elevatórias de Esgoto do município de São Gonçalo do Amarante/RN – VALOR GLOBAL: R \$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de março de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Bob Harrison Gracindo Madeiro - CONTRATADO.

IPREV

PORTARIA Nº 0017/2019- IPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2019 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora JÚLIA LÍLIAN ALVES ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 5.389, ocupante do cargo de Professor NI-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de março de 2019.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 0018/2019- IPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria do Socorro Costa de Lima, matrícula nº 5.400, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 106/2019

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito, nos termos do § 5º da Lei Complementar nº 72/1999, de 28 de junho de 1999, a nomeação de Joana Maria Paulino da Silva, no cargo de Assessor de Comunicação, do quadro de servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 107/2019

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Ricardo Gomes de Melo para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 108/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor do Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidor Roberto Pereira Júnior, matrícula nº. 690-4, para a função de "Gestor do Contrato", dos instrumentos contratuais vigentes e os que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º - Suas atribuições incluem:

a) Acompanhar a execução do objeto contratado, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Acompanhar o pagamento do fornecimento efetivamente prestado;

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) Comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) Manter o Procurador Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

f) Atestar as notas referentes ao serviço prestado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 90/2019, publicada em Jornal Oficial em 18/01/2019.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIANº 109/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Auricélia Ramos, matrícula nº. 42-6, para a função de "Fiscal de Contrato", dos instrumentos contratuais vigentes e os que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º - Suas atribuições incluem:

a) Acompanhar a execução do objeto contratado, garantindo o fornecimento adequado do material e/ou prestação de serviço tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

c) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

e) Determinar a necessária correção das faltas e defeitos observados durante a execução do contrato, comunicando ao gestor do contrato as providências tomadas junto a CONTRATADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 89/2019, publicada em Jornal Oficial em 18/01/2019.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 011/2019
 Processo Administrativo nº 102/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 0102/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 011/2019, visando a Locação de Imóvel junto ao locador Hélio Pinheiro de Araújo, CPF nº 010.622.194-90, com valor Global R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 28 de março de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
 Vereador Presidente

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

A Preoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria Nº 004/2019, TORNA PÚBLICO para fins de efeitos no disposto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 e suas alterações que a empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, sob CNPJ nº 40.796.658/0001-76, e a empresa TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, sob CNPJ nº 05.097.586/0001-78 interpôs recurso administrativo tempestivamente contra o julgamento de habilitação da empresa PROTÁSIO Locação e Turismo LTDA, sob CNPJ nº 12.801.601/0010-73, Pregão Presencial 002/2019, ficando a licitante citada, devidamente intimada, para no prazo legal de 03 (três) dias, APRESENTAR CONTRARRAZÕES, conforme faculta o inciso supracitado, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos. Desta feita, poderão solicitar a vista dos autos através do email: cpl.camarasga@gmail.com, ou pessoalmente no setor. São Gonçalo do Amarante, 01/03/2019. Susane Bento do Espírito Santo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INAUGURADO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN; CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogação por três (03) meses, os serviços de Locação de sistema informatizado de Folha de Pagamento para Câmara Municipal de 01/04/2019 a 30/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º c/c § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. FIRMADO EM: 01 de abril de 2019, pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Edson Valban Tinoco de Oliveira (Vereador – Presidente) e pela empresa DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Patrícia Tavares da Silva (sócia-administradora).

CONVÊNIO**EXTRATO**

PODER CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NA CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO DA GOVERNADORA, BR-101, KM-95, BAIRRO LAGOANOVA, EM NATAL/RN, INSCRITO NO CNPJ nº 19368697/0001-86.

PODER CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, LOCALIZADO NA RUA IVETE ALCÂNTRA, S/N, CENTRO, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, INSCRITA NO CNPJ nº 08079402/0001-35

OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. PROCESSO Nº 02010007.000151/2019-41-GAC

VIGÊNCIA: 2 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ALTERADO OU PRORROGADO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106, §§ 2º e 4º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 454, DE 05 DE JULHO DE 2011, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE ALTEROU O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

ASSINANTES:

PODER CESSIONÁRIO: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

PODER CEDENTE: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
 GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

LICENÇA

A Kanova Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.306.141/0001-53, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a LS para um Residencial Multifamiliar Horizontal composto por 21 unidades habitacionais de 02 pavimentos, com uma área construída de 1.635,40m², localizado na Rua das Alamandas, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Cidade das Rosas, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-492.

Adriano de Medeiros Iglesias
 Diretor

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br